

Boletim de Serviços Eletrônico em 11/03/2020

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br IFCE CAMPUS CRATEÚS

EDITAL Nº 2/2020 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS CRATEÚS

A presidência da Junta Eleitoral, no uso das atribuições concedidas pela Portaria Nº 26/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, DE 05 DE MARÇO DE 2020, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição suplementar dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Crateús.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Art. 1° – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2° – Compete a CPPD dos *campi*:

- I Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:
- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;
- II Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
- III Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3° – A CPPD do campus Crateús será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

- Art. 4° A Junta Eleitoral, composta por 5 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela Direção Geral do campus Crateús, tem as seguintes atribuições:
- I coordenar o processo eleitoral;

- II supervisionar a campanha eleitoral;
- III providenciar as cédulas de votação;
- IV emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V deliberar sobre os recursos impetrados
- VI credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- X decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- Art. 5° São requisitos para ser candidato à CPPD:
- I Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II Não estar em estágio probatório;
- III Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo Único – O professor deve atender aos requisitos no ato da homologação do resultado final.

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 6º A inscrição dos candidatos deverá ser protocolada na recepção do campus e encaminhada à Junta Eleitoral entre os dias 12 e 24 de março de 2020, de 8h às 17h, com a seguinte documentação:
- I Ficha de inscrição do candidato (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada;
- II Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus.
- III Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- § 1° O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- § 2° A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em no dia 24 de março de 2020, no próprio campus.
- Art. 7º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito, protocolado na recepção do campus e encaminhado à Junta Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h dos dias 26 e 27 de março de 2020.
- §1° A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 17h do 30 de março de 2020.
- §2° O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 30 de março de 2020, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

- Art. 8º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como através de contato com os docentes via e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período de 31 de marco a 07 de abril de 2020.
- § 1° Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

- Art. 9° A votação ocorrerá no dia 08 de abril de 2020, das 9h às 18h, por meio de cédulas de papel constando os nomes dos candidatos, conforme Inscrições homologadas, a serem preenchidas em cabine privativa e depositadas em uma urna devidamente lacrada pela Junta Eleitoral.
- Art. 10 No ato da votação o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento oficial de identidade com foto ou seu crachá institucional e firmar a lista de assinatura.
- Art. 11 A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.
- § 1º- Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;
- § 2º Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;
- § 3°- Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:
- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12 - O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no campus, até as 21h do dia 08 de abril de 2020.

DOS RECURSOS

Art. 13 – O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, protocolando-o na recepção do campus endereçado à Junta Eleitoral, até às 16h do dia 13 de abril de 2020. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia 13 de abril de 2020.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 14 – O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17h do dia do dia 17 de abril de 2020.

DO CRONOGRAMA

Art. 15 – A Eleição suplementar para CPPD do *campus* Crateús obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	11/03/2020
Inscrição dos candidatos à CPPD	12 a 24/03/2020
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	24/03/2020
Recursos aos candidatos inscritos	26 e 27/03/2020
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	30/03/2020
Campanha eleitoral	31/03 a 07/04/2020
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	08/04/2020
Divulgação do resultado preliminar da eleição	08/04/2020
Prazo para interposição de recursos	13/04/2020
Análise dos recursos	13/04/2020
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos à Diretora Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	17/04/2020

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

ANEXO I (1472507)

Crateús-CE, 11 de março de 2020.

César Augustus Diniz Silva

Presidente da Junta Eleitoral IFCE campus Crateús Portaria nº 26/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS

Diego Ximenes Macedo

Diretor Geral Substituto do IFCE campus Crateús



Documento assinado eletronicamente por Diego Ximenes Macedo, Diretor(a) Geral do Campus Crateús substituto(a), em 11/03/2020, às 14:45, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Cesar Augustus Diniz Silva, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em 11/03/2020, às 14:50, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso_externo=0 informando o código verificador 1478616 e o código CRC CBD7CE81.

23293.001647/2019-24 1478616v3